

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA para os devidos, em especial para os fins do disposto no Artigo 13, I e II; e Art. 28, XVII, XVIII e XIX, da Resolução ANTT nº3658/2011, que regulamenta o artigo 5º-A da Lei nº 11.442/07, que:

1. Abster-se-á de praticar qualquer ato ou fato, por ação ou omissão, que restrinja ou vincule a utilização do meio de pagamento eletrônico de frete pelo transportador autônomo de carga - TAC, à aquisição ou utilização de outros serviços, sejam os mesmos de qualquer natureza, bem como à utilização de única e determinada instituição bancária;
2. **não** atua e nem atuará com exclusividade para qualquer grupo econômico de fato ou de direito, o qual se apresente como contratante de transportador autônomo de carga e seus equiparados;
3. **não** possui e nem possuirá qualquer vinculação societária, direta e/ou indireta, com as partes do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas ou documento substituto, em que seja administradora;
4. **não** possui e nem possuirá em seu modelo de negócio qualquer vantagem econômica junto aos revendedores de combustível na comercialização de produtos, bem como qualquer vinculação societária, direta e/ou indireta, com distribuidora de combustíveis para efeito de transação com os meios de pagamento de frete, especialmente as relacionadas à comercialização de combustíveis e outros insumos; e
5. em suas regras de negócio não existe qualquer disposição que a impeça ou a impossibilite de cumprir com os exatos termos da presente declaração.
6. realizará todas e quaisquer denúncias, comunicações e notificações à ANTT, relativas a atos ou fatos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que venham a caracterizar irregularidade ou fraude na utilização dos meios de pagamento de frete.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, pela qual a signatária se compromete em cumprir tais disposições em sua totalidade e sem qualquer desvio, inclusive sob pena de responder pelas sanções civis, criminais e administrativas previstas na Resolução ANTT nº 3.658/2011 e na Lei nº 11.442/07, podendo, sem prejuízo de outras sanções e penalidades, ter cancelada sua habilitação junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Obs.: Assinado e datado pela requerente